



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Centésima Décima Segunda Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.

1 Às dezessete horas do dia vinte e quatro de novembro do ano de mil
 2 novecentos e noventa e oito (24.11.98), nesta cidade do Recife,
 3 Capital do Estado de Pernambuco, com a presença dos
 4 Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar;
 5 Vice-Presidente, Desembargador substituto Manoel Rafael Neto; Juiz
 6 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira;
 7 Juiz de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes
 8 de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, comigo, Maria Inês
 9 Martins Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada
 10 a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência do
 11 Juiz Ruy Trezena Patu Júnior e do Procurador Regional Eleitoral, Dr.
 12 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, passando, em seguida, a
 13 palavra ao Juiz Castro Meira, que trouxe a julgamento, independente
 14 de pauta, os seguintes feitos: **PROCESSO Nº 1392/98 – Classe XVII**
 15 **– Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual João
 16 Negromonte Filho, candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº
 17 15111, pelo PMDB (Coligação “União pelas Mudanças”), encaminha
 18 prestação de contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO:
 19 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE
 20 aprovar as contas apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de
 21 Deputado Estadual, João Negromonte Filho, com a ressalva de que a
 22 sobra dos recursos deva ser transferida para a Coligação pela qual foi
 23 eleito, conforme o disposto no art. 25 da Resolução nº 20.102/98.”;
 24 **PROCESSO Nº 1353/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
 25 **Contas) – Recife**, no qual Carlos Eduardo Cintra da Costa Pereira,
 26 candidato ao cargo de Deputado Federal, nº 1515, pelo PMDB
 27 (Coligação “União por Pernambuco”) encaminha prestação de contas
 28 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos
 29 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
 30 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Federal,
 31 Carlos Eduardo Cintra da Costa Pereira, com a ressalva de que a sobra
 32 dos recursos deva ser transferida para a Coligação pela qual foi eleito,
 33 conforme o disposto no art. 25 da Resolução nº 20.102/98.”;
 34 **PROCESSO Nº 1365/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
 35 **Contas) – Recife**, no qual Hélio Urquiza Silvestre, candidato ao cargo
 36 de Deputado Estadual, nº 15222, pelo PMDB (Coligação “União pelas

37 Mudanças”) encaminha prestação de contas referente às eleições de
38 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz
39 Relator, decidiu o TRE aprovar as contas apresentadas pelo candidato
40 eleito para o cargo de Deputado Estadual, Hélio Urquiza Silvestre,
41 com a ressalva de que a sobra dos recursos deva ser transferida para a
42 Coligação pela qual foi eleito, conforme o disposto no art. 25 da
43 Resolução nº 20.102/98.”; e **PROCESSO Nº 1315/98 – Classe XVII**
44 **– Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Guilherme
45 Aristóteles Uchoa Cavalcanti Pessoa de Melo, candidato ao cargo de
46 Deputado Estadual, nº 15106, pelo PMDB (Coligação “União pelas
47 Mudanças”) encaminha prestação de contas referente às eleições de
48 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz
49 Relator, decidiu o TRE aprovar as contas apresentadas pelo candidato
50 eleito para o cargo de Deputado Estadual, Guilherme Aristóteles
51 Uchoa Cavalcanti Pessoa de Melo.” Com a palavra o Juiz José Paes de
52 Andrade, que trouxe a julgamento, independente de pauta, os
53 **Embargos Declaratórios** interpostos por Elias Alves de Lira contra o
54 Acórdão proferido por este Tribunal em sessão de 10.11.98, no
55 **PROCESSO Nº 5057/98 – Classe VI – Recurso Eleitoral**
56 **Ordinário - 124ª Zona Eleitoral – Jurema**, no qual Elias Alves de
57 Lira, candidato ao cargo de Deputado Estadual pela Coligação “União
58 pelas Mudanças”, por seus advogados, e o Ministério Público Eleitoral
59 recorrem contra decisão da 161ª Junta Apuradora, que deferiu pedido
60 de recontagem de votos na 23ª Seção. (Referente ao Processo nº
61 5023/98 – Classe VI – Recontagem de votos da 23ª Seção).
62 DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator,
63 decidiu o TRE conhecer dos Embargos Declaratórios, negando-se-lhe
64 provimento.” Com a palavra o Juiz Mário Gil, que trouxe a
65 julgamento, independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº**
66 **1409/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**,
67 no qual José Queiroz de Lima, candidato ao cargo de Deputado
68 Estadual, nº 12000, pelo PDT (Coligação “Força Popular”),
69 encaminha prestação de contas referente às eleições de 04.10.98.
70 DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator,
71 decidiu o TRE aprovar as contas apresentadas pelo candidato eleito
72 para o cargo de Deputado Estadual, José Queiroz de Lima.” Com a
73 palavra o Juiz Mauro Alencar, que trouxe a julgamento, independente
74 de pauta, os seguintes feitos: **PROCESSO Nº 1398/98 – Classe XVII**
75 **– Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Augusto
76 Rodrigues Coutinho de Melo, candidato ao cargo de Deputado
77 Estadual, nº 25155, pelo PFL (Coligação “União pelas Mudanças”),
78 encaminha prestação de contas referente às eleições de 04.10.98.
79 DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator,
80 decidiu o TRE aprovar as contas apresentadas pelo candidato eleito

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there are two distinct signatures. In the center, there is a large, complex scribble that appears to be a signature or a set of initials. To the right of this scribble, there are several smaller, more legible signatures and initials, including one that looks like 'M' and another that looks like 'B'.

81 para o cargo de Deputado Estadual, Augusto Rodrigues Coutinho de
82 Melo.”; **PROCESSO Nº 1344/98 – Classe XVII – Diversos**
83 **(Prestação de Contas) – Recife**, no qual Sebastião Rufino Ribeiro,
84 candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 25255, pelo
85 PFL (Coligação “União pelas Mudanças”), encaminha prestação de
86 contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente,
87 nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
88 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Estadual,
89 Sebastião Rufino Ribeiro.”; **PROCESSO Nº 1261/98 – Classe XVII**
90 **– Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual José Marcos de
91 Lima, candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 25120, pelo PFL
92 (Coligação “União pelas Mudanças”), encaminha prestação de contas
93 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos
94 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
95 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Estadual,
96 José Marcos de Lima.”; **PROCESSO Nº 1352/98 – Classe XVII –**
97 **Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual André Carlos
98 Alves de Paula Filho, candidato ao cargo de Deputado Federal, nº
99 2515, pelo PFL (Coligação “União por Pernambuco”), encaminha
100 prestação de contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO:
101 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE
102 aprovar as contas apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de
103 Deputado Federal, André Carlos Alves de Paula Filho.”; e
104 **PROCESSO Nº 1396/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
105 **Contas) - Recife**, no qual José Mendonça Bezerra, candidato ao cargo
106 de Deputado Federal, nº 2555, pelo PFL (Coligação “União por
107 Pernambuco”), encaminha prestação de contas referente às eleições
108 de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz
109 Relator, decidiu o TRE aprovar as contas apresentadas pelo candidato
110 eleito para o cargo de Deputado Federal, José Mendonça Bezerra.”
111 Novamente com a palavra o Juiz Mário Gil, que trouxe a julgamento,
112 independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº 1417/97 –**
113 **Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual
114 Luciano Caldas Bivar, candidato ao cargo de Deputado Federal, nº
115 1717, pelo PSL (Coligação “Muda Pernambuco”), encaminha
116 prestação de contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO:
117 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE
118 aprovar as contas apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de
119 Deputado Federal, Luciano Caldas Bivar.” Novamente com a palavra
120 o Juiz Mauro Alencar, que trouxe a julgamento, independente de
121 pauta, os seguintes feitos: **PROCESSO Nº 1401/98 – Classe XVII –**
122 **Diversos (Prestação de Contas) - Recife**, no qual João Mendonça
123 Bezerra Jatobá, candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 25105,
124 pelo PFL (Coligação “União pelas Mudanças”), encaminha prestação

The bottom of the page contains several handwritten signatures and scribbles. On the left, there is a signature that appears to be 'ell' followed by 'sefui'. In the center and right, there are several large, overlapping scribbles and smaller signatures, including one that looks like 'm' and another that looks like 'ell'.

125 de contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO:
 126 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE
 127 aprovar as contas apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de
 128 Deputado Estadual, João Mendonça Bezerra Jatobá.”; **PROCESSO**
 129 **Nº 1292/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) -**
 130 **Recife**, no qual Eudo de Magalhães Lira, candidato ao cargo de
 131 Deputado Estadual, nº 25111, pelo PFL (Coligação “União pelas
 132 Mudanças”) encaminha prestação de contas referente às eleições de
 133 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz
 134 Relator, decidiu o TRE aprovar as contas apresentadas pelo candidato
 135 eleito para o cargo de Deputado Estadual, Eudo de Magalhães Lira.”;
 136 e **PROCESSO Nº 1416/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
 137 **Contas) - Recife**, no qual Fernando Dantas Ferro, candidato ao cargo
 138 de Deputado Federal, nº 1313, pelo PT (Coligação “Unidade
 139 Popular”), encaminha prestação de contas referente às eleições de
 140 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz
 141 Relator, decidiu o TRE aprovar as contas apresentadas pelo candidato
 142 eleito para o cargo de Deputado Federal, Fernando Dantas Ferro.”
 143 Com a palavra o Juiz Manoel Rafael, que trouxe a julgamento,
 144 independente de pauta, os seguintes feitos: **PROCESSO Nº 1404/98 –**
 145 **Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual
 146 João Batista Meira Braga, candidato ao cargo de Deputado Estadual,
 147 nº 45145, pelo PSDB (Coligação “Pra Mudar Pernambuco”),
 148 encaminha prestação de contas referente às eleições de 04.10.98.
 149 DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator,
 150 decidiu o TRE rejeitar as contas apresentadas pelo candidato eleito
 151 para o cargo de Deputado Estadual, João Batista Meira Braga.”;
 152 **PROCESSO Nº 1260/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
 153 **Contas) – Recife**, no qual Antônio de Pádua Parente Alencar,
 154 candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 14240, pelo PTB,
 155 encaminha prestação de contas referente às eleições de 04.10.98.
 156 DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator,
 157 decidiu o TRE aprovar as contas apresentadas pelo candidato eleito
 158 para o cargo de Deputado Estadual, Antônio de Pádua Parente
 159 Alencar.”; e **PROCESSO Nº 1264/98 – Classe XVII – Diversos**
 160 **(Prestação de Contas) – Recife**, no qual André Wilson de Queiroz
 161 Campos, candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 45123, pelo
 162 PSDB (Coligação “Pra Mudar Pernambuco”), encaminha prestação de
 163 contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente,
 164 nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
 165 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Estadual,
 166 André Wilson de Queiroz Campos.” Dando continuidade, o Des.
 167 Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos de Classe I –
 168 Feito Administrativo: **PROCESSO N.º 9282/98 - 89ª Zona Eleitoral**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the right.

